



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. SECRETARIA SOLICITANTE:

1.1.1. Secretaria Municipal de Administração

1.2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG.

1.3. Item, código, quantidade e especificação

ITEM	CÓDIGO	UND	QTDE	DESCRIÇÃO
1	440984	FD	148	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES. ROLO COM 300 METROS. FARDO COM 8 UNIDADES

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 02 (dois) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser encerrado antecipadamente em razão da conclusão do procedimento licitatório em andamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, observando-se também a regulamentação municipal estabelecida pelo Decreto 4.539 de 31 de março de 2023.

2.2. A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de papel higiênico em rolo de 300 metros justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de higiene, salubridade e funcionamento contínuo das atividades administrativas desenvolvidas nas dependências da Prefeitura Municipal, assegurando atendimento digno aos servidores públicos, contribuintes e demais usuários dos serviços públicos.

Considerando que o papel higiênico é material essencial e indispensável à manutenção das condições mínimas de higiene dos sanitários públicos, sendo item de consumo contínuo e imprescindível ao adequado funcionamento das repartições públicas municipais;

Considerando que a ausência do referido material compromete diretamente as condições sanitárias dos ambientes administrativos, podendo ocasionar transtornos aos servido-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

res e à população atendida, além de infringir normas básicas de saúde, higiene e segurança no ambiente de trabalho;

Considerando que o Processo Licitatório nº 103/2025, atualmente vigente para fornecimento do referido material, encontra-se sem saldo contratual disponível, impossibilitando novas aquisições por meio da ata/contrato existente;

Considerando que o Processo Licitatório nº 103/2026, com a nova Intenção de Registro de Preços, ainda está em curso, não havendo tempo hábil para conclusão do procedimento licitatório sem que ocorra desabastecimento do material;

Considerando o aumento significativo da circulação de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal, especialmente em razão da nomeação de novos servidores oriundos do concurso público municipal, o que ampliou consideravelmente a demanda e o consumo de materiais de higiene;

Considerando ainda os períodos de intensificação do atendimento ao público, em especial as campanhas de regularização fiscal e arrecadatória, tais como o REFIS e a atual campanha de pagamento do IPTU, que ocasionaram aumento expressivo no fluxo diário de contribuintes e usuários dos serviços municipais;

Considerando que atualmente a Administração utiliza papel higiênico em rolos de 30 metros, cuja reposição necessita de múltiplas trocas diárias, elevando o consumo, aumentando desperdícios, demandando maior manutenção por parte das equipes de apoio e impactando diretamente os custos operacionais;

Considerando que a adoção do papel higiênico em rolo de 300 metros apresenta maior eficiência operacional, economicidade e melhor custo-benefício para a Administração Pública, reduzindo significativamente a frequência de substituições, minimizando desperdícios e proporcionando maior durabilidade do produto nos sanitários públicos;

Considerando, por fim, que a interrupção do fornecimento do referido material poderá ocasionar prejuízos ao funcionamento regular das atividades administrativas e ao atendimento da população, caracterizando situação excepcional que demanda contratação imediata para evitar descontinuidade dos serviços públicos;

Diante do exposto, justifica-se a realização de contratação urgente, por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/2021 para atendimento por um período de 02 meses, conforme memória de cálculo abaixo, para aquisição de papel higiênico em rolo de 300 metros, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos, a manutenção das condições adequadas de higiene e o pleno funcionamento das atividades administrativas municipais, até a conclusão do novo procedimento licitatório em andamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Nº	Setor	Consumo Semanal	Consumo Mensal	Quantitativo para 02 Meses
1	Serviços Gerais	6	24	48
2	Medicina do Trabalho	2	8	16
3	Gerência de Transporte	2	8	16
4	Oficina	3	12	24
5	PROCON	2	8	16
6	Gabinete do Prefeito	1	4	8
7	Nova Prefeitura	—	10	20
	TOTAL GERAL	16	74	148

Ressalta-se que esta contratação se encontra em consonância com o orçamento municipal desta secretaria solicitante para o ano de 2026, bem como com o Plano de Contratação Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição de papel higiênico em rolo de 300 metros, visando atender às necessidades de higiene e manutenção das atividades administrativas das repartições públicas municipais, garantindo condições adequadas de uso aos servidores e contribuintes.

3.2. Considerando que a presente contratação possui baixo valor e enquadra-se nas hipóteses em que o Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensado, nos termos da legislação vigente e regulamentação municipal aplicável, a descrição da solução foi apresentada de forma simplificada neste Termo de Referência, observando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do item para análise técnica, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.1.2. A amostra deverá ser encaminhada para a Sede Prefeitura Municipal de Montes Claros – MG, localizada à Av. Cula Mangabeira, nº 211, Bairro Santo Expedito, 39.401-002 – Secretaria Municipal de Administração (Almoxarifado), no prazo limite de 72 (setenta e duas) horas, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

- 4.1.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.1.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.1.5. Na análise da amostra será considerado como o atendimento às especificações, à qualidade do produto e a adequação da solução proposta.
- 4.1.6. O resultado da avaliação será divulgado por meio de mensagem no sistema.
- 4.1.7. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.1.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, o produto.
- 4.1.9. A amostra justifica-se para realizações de testes que comprovem a qualidade do produto ofertado, tendo em vista o risco de se adquirir produto com baixa qualidade. Também para comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação, com as especificações do termo. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes. A solicitação de amostra fundamenta-se, considerando o art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

DA GARANTIA

- 4.2 O prazo de garantia dos materiais será conforme definido no manual do fabricante, e conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.2.1. A Contratada deverá substituir às suas expensas e sem ônus para o Contratante o material (Papel Higiênico) que porventura apresentar defeitos ou incorreções na sua forma de apresentação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação formal feita pela Secretaria Municipal de Administração
- 4.2.2. A garantia justifica-se como uma das formas que dispõe a administração para minimizar os riscos de uma contratação malsucedida, que poderá trazer prejuízos ao patrimônio e ao interesse público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

- 5.1. A Contratada fica obrigada a entregar o Papel Higiênico em entrega única, sem ônus adicionais, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 10 (dez) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Compras, que poderá ser efetivada via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

5.2. O Papel Higiênico deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, localizado à Av. Cula Mangabeira, nº 211, Bairro Santo Expedito, 39.401-002 – Secretaria Municipal de Administração (Almoxarifado) nesta cidade de Montes Claros/MG, de segunda a sexta-feira, no horário do expediente compreendido entre 08h às 11h e entre 14h às 17h, sem custos adicionais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

6.2. Indenizar o Município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente do fornecimento por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

6.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

6.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e no presente Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.5. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega do produto (Papel Higiênico) fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

6.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

6.7. Fiscalizar a entrega do produto (Papel Higiênico), o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

6.8. Rejeitar todo e qualquer produto (Papel Higiênico) em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.9. Proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações (Decreto 4.603, de 15 de agosto de 2023, do município de Montes Claros).

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.10. Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

administrativas, em todos os seus aspectos, a fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através do Gerente de Almoxarifado, na pessoa da servidor Cássio Gilvan Ribeiro, portador do CPF 403.898.716-72, e como suplente o servidor Joaquim Cardoso de Sá Júnior, portador do CPF 084.109.426-8, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.11. O Papel Higiênico será recebido da seguinte forma:

6.11.1. Provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de referência, na apresentação do produto, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada uma conferência inicial por um servidor, devidamente identificado e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

6.11.2. Definitivamente, após recebimento provisório, será realizada a conferência do Papel Higiênico e, estando de acordo a Ordem de Compras será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

6.12. O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria Municipal de Administração venha a fazer, baseada na incorreta entrega do Papel Higiênico.

6.13. Na hipótese do Papel Higiênico apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.14. A Contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Montes Claros/MG pelo prazo de até 03 (três) anos, bem como declarada inidônea, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

6.15. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.539/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

6.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório.

6.17. O descumprimento das obrigações contratuais implicará a aplicação das penalidades previstas, observando-se os percentuais de multa estipulados na Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 156 do Decreto Municipal nº 4.539/2023.

6.18. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente do fornecimento objeto deste Termo será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

7.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega do produto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

7.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

7.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante está apta para o fornecimento do material, compatível com as características do objeto da licitação, e com quantitativo mínimo de 50% do total estimado da contratação.

9. ESTIMATIVA DE VALORES E REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 6.689,60 (Seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) conforme valores do último Processo Licitatório nº 103/2025, Ata de Registro de Preços nº 363, sendo cada fardo no valor de R\$ 45,20 (quarenta e cinco reais e vinte centavos).

CRITÉRIOS DE REAJUSTE

9.2. Esta contratação poderá ser reajustada na forma prescrita no §7º do artigo 25 e inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133/21; e caput do artigo 136 do Decreto nº. 4.539/23 de 31 de março de 2023 do município de Montes Claros/MG.

9.3. Como critério de reajuste, deverá ser adotado o fator de atualização monetária baseado no índice de correção monetária da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – ICGJ, consoante artigo 92 V da Lei 14.133/2021 e 136 e seguintes do Decreto Municipal 4.539/2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Institucional	Função	Subfunção	Programa	Destino	Projeto Atividade	Subelemento	Recurso	Ficha
023101	4	122	00009	2	26	339030220000	1501 - Outros Recursos não Vinculados	18523

Obs.: Recurso não proveniente de emenda parlamentar.

Montes Claros, 20 de Maio de 2026.

Celeste Leite Fróes

Secretária Municipal da Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 378F-F6E6-D9E3-8513

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CELESTE LEITE FROES (CPF 564.XXX.XXX-04) em 21/05/2026 16:01:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montesclaros.1doc.com.br/verificacao/378F-F6E6-D9E3-8513>